

LEI N. 10.641, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei n. 3.050, de 14 de novembro de 1985, que "Autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Cultural Cassiano Ricardo e dá outras providências."

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 3º da Lei n. 3.050, de 14 de novembro de 1985, que "Autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Cultural Cassiano Ricardo e dá outras providências.", que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

I - Diretoria Executiva, composta por um Diretor Presidente, por um Diretor Administrativo e um Diretor Cultural, que terá mandato de 4 (quatro) anos ininterruptos, permitidas reconduções por iguais períodos, em conjunto ou isoladamente, sendo o primeiro escolhido pelo Prefeito, em lista tríplice de nomes, elaborada pelo Conselho Deliberativo, e os demais de livre indicação do Diretor Presidente;"

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 9º e 10 ao art. 3º da Lei n. 3.050, de 1985, com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 9º Na hipótese de recondução do Diretor Presidente fica dispensada a elaboração da lista tríplice por parte do Conselho Deliberativo.

§ 10. Para efeito da observação da coincidência de mandato, prevista no § 8º do art. 3º desta Lei, o mandato da atual Diretoria Executiva, iniciada no exercício de 2021, terá a vigência de 4 (quatro) anos ininterruptos, para todos os seus membros, incluído nesta contagem o referido exercício e terá seu término em 31 de dezembro de 2024, observado o inciso I deste artigo."

Art. 3º Fica alterado o "caput" do art. 10 da Lei n. 3.050, de 1985, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Com a atribuição de fiscalizar as atividades financeiras realizadas pela Fundação Cultural, será constituído o Conselho Fiscal, com mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos, composto por 5 (cinco) membros, que não serão remunerados, representantes dos seguintes órgãos e entidades:"

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 4º A Diretoria Executiva promoverá a alteração do Estatuto e Regimento Interno Fundação Cultural Cassiano Ricardo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 2 de dezembro de 2022.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.


Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 353/2022, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 36/SAJ/DAL/2022